TC 1.014/2011

ANÁLISE. CONTRATO. SME. Serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas, áreas verdes, tratamento de piscinas e serviços de copa. 1. As infringências constantes no edital comprometem o contrato. Princípio da acessoriedade. IRREGULAR. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 954/2011, 972/2011, 1.436/2011 e 1.014/2011.

23ª Sessão Ordinária Não Presencial

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados englobadamente os processos TC/000972/2011, TC/001436/2011, TC/001014/2011 e TC/000954/2011, dos quais é Relator o Conselheiro EDUARDO TUMA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar irregular o Contrato 042/SME/2010, ante o princípio da acessoriedade, por suceder o Pregão 024/SME/2010, analisado no processo TC/000972/2011.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar, cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

São Paulo, 19 de maio de 2021.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EDUARDO TUMA
Relator

Relatório e voto englobado v. TC 1.436/2011.